

Juruíba, 10 de Dezembro de 1964.

Lei nº 95/64.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Juruíba, para o exercício financeiro de 1965.

Eu, Tarley Rossi Vilella, Prefeito municipal de Juruíba, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara municipal de Juruíba, decretou, e eu, sancionei e promulguei a seguinte Lei.

Artigo 1º - A Receita do município de Juruíba (anexo III) para o exercício financeiro de 1965, é estimada em Cr\$ 35.000.000,00 - (trinta e cinco milhões de cruzeiros), proveniente dos seguintes tributos e rendas: -

1 - Receitas Correntes.

1.1 - Receita Tributária	9.365.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	35.000,00	
1.3 - Receita Industrial	30.000,00	
1.4 - Transferências Correntes	14.160.000,00	
1.5 - Receitas Diversas	435.000,00	24.065.000,00

2 - Receitas de Capital.

2.4 - Transferências de Capital

10.935.000,00

35.000.000,00

Total da Receita

Artigo 2º - A despesa do município (anexo V) para o exercício financeiro de 1965, é fixada em Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), distribuída pelas

seguintes funções:

3- Despesas Correntes.

3.0- Governo e Administração Geral.

0.1.- Legislativo	1.230.000,00	
0.3.- Executivo	3.285.000,00	4.515.000,00
3.1.- Encargos Gerais		4.600.000,00
3.2.- Transportes e Comunicações		5.550.000,00
3.6.- Educação e Cultura		2.810.000,00
3.7.- Saúde		1.410.000,00
3.8.- Trabalho, Previdência e Assistência Social	200.000,00	
3.9.- Habitação e Serviços Urbanos	5.475.000,00	24.360.000,00

4- Despesas de Capital.

4.0- Governo e Administração Geral:

0.1.- Legislativo	300.000,00-
0.3.- Executivo	300.000,00-
	600.000,00-
4.1.- Encargos Gerais	740.000,00-
4.2.- Transportes e Comunicações	300.000,00-
4.6.- Educação e Cultura	3.300.000,00-
4.9.- Habitação e Serviços Urbanos	5.750.000,00-
	10.690.000,00

Total da Despesa

35.000.000,00

Artigo 30- Fica o Prefeito Municipal autorizado.

I.- A abrir créditos suplementares até a importância correspondente a 50% (cincoenta por cento) das Despesas Correntes, após decorrido o primeiro trimestre do exercício financeiro, e mediante anulação, parcial ou total de importância idêntica de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

II.- A realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, de até um- (1) terço da estimativa orçamentária.

4- Despesas de Capital.	
4.0.- Governo e Administração Geral:	
0.1.- Legislativo	300.000,00-
0.3.- Executivo	300.000,00-
	600.000,00-
4.1.- Encargos Gerais	740.000,00-
4.2.- Transportes e Comunicações	300.000,00-
4.6.- Educação e Cultura	3.300.000,00-
4.9.- Habitação e Serviços Urbanos	5.150.000,00-
	10.690.000,00
Total da Despesa	35.000.000,00

Artigo 32.- Fica o Prefeito Municipal autorizado.

I.- A abrir créditos suplementares até a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) das Despesas Correntes, após decorrido o primeiro trimestre do exercício financeiro, e mediante anulação, parcial ou total de importância idêntica de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

II.- A realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, de até um (1) terço da estimativa orçamentária.

Artigo 42.- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de Janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Luritiba, 10 de Dezembro de 1964.

Publicada nesta secretaria na data supra:

Marcelo Neves de Carvalho

Secretário Municipal.

Sej. Ri. Lls

o. Prefeito Municipal

Luritiba, 10 de Dezembro de 1964.

Continuação da Lei nº 95/64, que dispõe sobre despesas a serem realizadas no exercício de 1965, à conta de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Luritiba decreta:

Artigo 10.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a despendar no exercício financeiro

.....: essa secretaria na data supra:

Marcelo Nery de Carvalho

Secretário municipal.

Sej Ri Lles
o: Prefeito Municipal

Luritiba, 10 de Dezembro de 1964.

Continuação da Lei nº 25/64, que dispõe sobre despesas a serem realizadas no exercício de 1965, à conta de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Curitiba decreta:

Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a despendar no exercício financeiro de 1965, com contribuições, auxílios, subvenções, aquisição de bens, execução de obras e com equipamentos, as seguintes importâncias:..

Despesas Correntes:

Encargos Gerais:

I- Contribuições.

1- Para a Junta de Alistamento Militar	120.000,00-	
2- Para a Associação Brasileira dos Municípios	10.000,00-	130.000,00-

II- Subvenções: Saúde:

1- Para a Santa Casa de São João de Rio Preto	200.000,00	
2- Para a Santa Casa de Birigui	200.000,00	
3- Para a Santa Casa de Monte Aprazível	100.000,00	
4- Para o arilo e exparato de Menores de Birigui	200.000,00	
5- Para o Hospital Regina de Menegues	100.000,00	800.000,00-

Educação e Cultura:

III- Auxílios:

1- Para as Baixas dos Grupos Escolares de Curitiba	200.000,00-	
Total das Despesas Correntes.....	1.130.000,00-	

Total das Despesas Correntes

1.132.000,00-

Despesas de Capital:

I. Investimentos:

a) - Material Permanente.

1. Aquisição de móveis, máquinas, utensílios e ferramentas, para os seguintes serviços:-

a) - Secretaria da Câmara Municipal	300.000,00-	
b) - Cantadoria Municipal	300.000,00-	
c) - Serviços de Estradas de Rodagem	300.000,00-	
d) - Ensino Primário	800.000,00-	
e) - Parques e Jardins	250.000,00	1.450.000,00-

b) - Obras Públicas:

1. Obras Públicas, equipamentos e instalações, para os seguintes serviços:-

a) - Construção de prédios escolares p/ o ensino primário	3.000.000,00-	
b) - Construção de praças públicas	500.000,00-	
c) - Assentamentos e construção de quios e chafarzes	3.500.000,00-	
d) - Iluminação pública nos bairros, e colocação de - - luminárias na zona Central.	1.500.000,00-	8.500.000,00-

Total das Despesas de Capital

9.950.000,00-

Total Geral das Despesas Correntes e Capital

11.080.000,00-

Artigo 2º- Serão observadas, no que couber, as prescrições legais relativas às concorrências públicas ou administrativas.

Artigo 3º- As despesas previstas nesta lei, correrão à conta de dotações próprias constantes da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 1965.

Artigo 4º- Revogada a disposição em contrário, entrará esta lei em vigor em 1º de Janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Curitiba, 10 de dezembro de 1964

leiro de 1.705.

Prefeitura Municipal de Curitiba, 10 de dezembro de 1.964.

Publicada nesta Secretaria na data supra:

Marcelo Reis de Carvalho.

Secretário municipal

Eliz Piñel
o: Prefeito Municipal

X